



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ

EDITAL nº 5/2025

Divulga o julgamento dos recursos propostos contra o gabarito preliminar, a divulgação do gabarito definitivo, e o resultado da 1ª fase do 9º Processo Seletivo para Estagiários na Área de Direito da Procuradoria da República no Município de Itaperuna.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 9º CONCURSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ITAPERUNA, em observância ao Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal – Portaria PGR/MPU nº 172, de 09 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º. Divulgar a análise dos recursos apresentados tempestivamente no Ministério Público Federal, a saber:

Recurso nº 001/2025 (PRM-IPE-RJ-00002559/2025¹): Questão 07

A Comissão Examinadora conhece do recurso e entende PROCEDENTE os argumentos apresentados pelo recorrente. Foi constatado, em que pese a textualidade da lei, cobrada na questão, a jurisprudência tem validado a alternativa C como correta. Para que não reste dúvidas sobre a alternativa a ser assinalada (A / C) manifesta pela procedência do recurso com a anulação da questão.

Recurso PROCEDENTE. Questão 07- ANULADA

Julgam-se PREJUDICADOS os recursos por se tratarem da mesma questão:

- Recurso nº 003/2025 (PRM-IPE-RJ-00002561/2025²): Questão 07
- Recurso nº 005/2025 (PRM-IPE-RJ-00002563/2025³): Questão 07

¹ Inscrição nº 011/2025

² Inscrição nº 018/2025

³ Inscrição nº 019/2025

Recurso nº 002/2025 (PRM-IPE-RJ-00002560/2025⁴): Questão 2.1

A Comissão Examinadora conhece do recurso e rejeita os argumentos apresentados. A Comissão Examinadora entende que os argumentos apresentados no recurso poderiam ser apresentados em sua dissertação na avaliação. A questão é clara e encontra-se corretamente formulada e o gabarito está de acordo com a questão apresentada, razão pela qual o recurso não deve ser provido.

Recurso **IMPROCEDENTE** . **Questão 2.1 - Gabarito base mantido**

Recurso nº 004/2025 (PRM-IPE-RJ-00002562/2025⁵): Questão 15

A Comissão Examinadora conhece do recurso e rejeita os argumentos apresentados. A Comissão Examinadora entende que a questão está em conformidade com a textualidade do Art. 20 do Código Penal. A questão é clara e encontra-se corretamente formulada e o gabarito está de acordo com a questão apresentada, razão pela qual o recurso não deve ser provido.

Recurso **IMPROCEDENTE**. **Questão 15 - Gabarito: B**

Art. 2º - Divulgar o Gabarito Definitivo do 9º Processo Seletivo para Estagiários na Área de Direito da Procuradoria da República no Município de Itaperuna, a seguir:

QUESTÕES OBJETIVAS:

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
1-	C	6-	D	11-	B	16-	C
2-	D	7-	Anulada	12-	D	17-	C
3-	B	8-	C	13-	D	18-	D
4-	A	9-	B	14-	A	19-	A
5-	C	10-	C	15-	B	20-	B

QUESTÕES DISCURSIVAS:

QUESTÃO 2.1 - O candidato deverá, em linhas gerais, deverá discorrer sobre:

Sim, os efeitos da prescrição variam de acordo com as suas espécies. E abordar sobre:

a) *prescrição da pretensão punitiva*: impede a propositura da persecução penal. Se já houver sido

⁴ Inscrição nº 011/2025

⁵ Inscrição nº 018/2025

instaurada, obsta o seu prosseguimento. Se já houver cumprimento de pena, este é interrompido. Apagam-se todos os efeitos da sentença condenatória (reincidência, título executivo);

b) *prescrição da pretensão executória*: permanecem os efeitos penais da sentença condenatória.

QUESTÃO 2.2 - O candidato deverá discorrer sobre:

O sistema acusatório caracteriza-se especialmente pela separação das funções de acusar, defender e julgar, com vistas à imparcialidade do juiz e o respeito aos direitos fundamentais do acusado. Em geral, a acusação é feita pelo Ministério Público, que mesmo na condição de autor mantém seu papel de fiscal da correta aplicação da lei (*custos iuris*), sendo a defesa exercida por um advogado (garantia de defesa técnica), o que se realiza sem prejuízo da autodefesa. Ao juiz cabe decidir o caso de forma imparcial, a partir das provas produzidas pelas partes, com respeito aos direitos do acusado e de forma justa e transparente.

Exemplificativamente, essas são as características principais do sistema acusatório:

- *Separação de funções*: O juiz não pode atuar como investigador ou acusador, e sim como um árbitro imparcial.

- *Imparcialidade do juiz*: O juiz deve ser imparcial e não pode ter qualquer interesse no resultado do processo.

- *Publicidade do processo*: Em regra, o processo deve ser público, para que todos possam ter acesso à informação e acompanhar o julgamento.

- *Contraditório*: As partes (acusação e defesa) têm direito a se manifestar sobre as provas e alegações da outra parte.

- *Ampla defesa*: O acusado tem direito a uma ampla defesa, com direito a apresentar provas, testemunhas e argumentos.

- *Presunção de inocência*: O acusado é presumido inocente até que a sua culpa seja comprovada em um processo justo.

- *Iniciativa da prova*: Cabe às partes (acusação e defesa) a iniciativa de produzir e apresentar as provas no processo.

- *Livre convencimento motivado do juiz*: O juiz tem liberdade para avaliar as provas e decidir o caso com base no seu livre convencimento, desde que fundamentado.

- *Princípio da oralidade*: O processo deve ser, em grande parte, oral, com as partes apresentando seus argumentos e provas em audiência.

Será aceita a menção a alguma característica não listada no rol exemplificativo acima exposto, desde que pertinente ao tema e devidamente justificada.

Art. 3º. Divulgar a listagem dos habilitados na primeira fase do 9º Processo Seletivo para Estagiários na Área de Direito da Procuradoria da República no Município de Itaperuna, a seguir:

Classif.	Inscrição	Nota	Situação
1	031/2025	36	Aprovado para 2ª fase
2	011/2025	32	Aprovado para 2ª fase
3	012/2025	28	Aprovado para 2ª fase
4	006/2025	26	Aprovado para 2ª fase
4	009/2025	26	Aprovado para 2ª fase
6	019/2025	24	Aprovado para 2ª fase
6	024/2025	24	Aprovado para 2ª fase
6	027/2025	24	Aprovado para 2ª fase
6	036/2025	24	Aprovado para 2ª fase
10	004/2025	22	Aprovado para 2ª fase
10	017/2025	22	Aprovado para 2ª fase
10	028/2025	22	Aprovado para 2ª fase
10	037/2025	22	Aprovado para 2ª fase
14	008/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	010/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	016/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	018/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	032/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	033/2025	20	Aprovado para 2ª fase

Art. 4º. Divulgar as notas de todos os candidatos na primeira fase do 9º Processo Seletivo para Estagiários na Área de Direito da Procuradoria da República no Município de Itaperuna, conforme o anexo.

Itaperuna, data da assinatura eletrônica

assinado eletronicamente

CLAUDIO CHEQUER

Procurador da República

ANEXO I

Classif.	Inscrição	Nota	Situação
1	031/2025	36	Aprovado para 2ª fase
2	011/2025	32	Aprovado para 2ª fase
3	012/2025	28	Aprovado para 2ª fase
4	006/2025	26	Aprovado para 2ª fase
4	009/2025	26	Aprovado para 2ª fase
6	019/2025	24	Aprovado para 2ª fase
6	024/2025	24	Aprovado para 2ª fase
6	027/2025	24	Aprovado para 2ª fase
6	036/2025	24	Aprovado para 2ª fase
10	004/2025	22	Aprovado para 2ª fase
10	017/2025	22	Aprovado para 2ª fase
10	028/2025	22	Aprovado para 2ª fase
10	037/2025	22	Aprovado para 2ª fase
14	008/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	010/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	016/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	018/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	032/2025	20	Aprovado para 2ª fase
14	033/2025	20	Aprovado para 2ª fase
20	002/2025	18	Reprovado (<50% acertos)
20	021/2025	18	Reprovado (<50% acertos)
20	029/2025	18	Reprovado (<50% acertos)
23	001/2025	16	Reprovado (<50% acertos)
23	013/2025	16	Reprovado (<50% acertos)
23	020/2025	16	Reprovado (<50% acertos)
23	023/2025	16	Reprovado (<50% acertos)
23	025/2025	16	Reprovado (<50% acertos)
23	026/2025	16	Reprovado (<50% acertos)
23	030/2025	16	Reprovado (<50% acertos)
23	034/2025	16	Reprovado (<50% acertos)
31	003/2025	14	Reprovado (<50% acertos)
31	015/2025	14	Reprovado (<50% acertos)
33	041/2025	8	Reprovado (<50% acertos)
-	005/2025	-	Eliminado (Não Compareceu)
-	007/2025	-	Eliminado (Não Compareceu)
-	014/2025	-	Eliminado (Não Compareceu)
-	022/2025	-	Eliminado (Não Compareceu)
-	035/2025	-	Eliminado (Não Compareceu)
-	038/2025	-	Eliminado (Não Compareceu)
-	039/2025	-	Eliminado (Não Compareceu)
-	040/2025	-	Eliminado (Não Compareceu)